



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1958

PROCESSO N.

Interessado: V. Laurindo P. Cardoso

Assunto: Projeto de Lei nº 128 - autorização
concessão de rede de distribuição de
energia elétrica.

AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de setembro
do ano de mil novecentos e cinquenta e oito,
autúo, nos termos da lei, os documentos que seguem

[Assinatura]
DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO Nº

128 (909)

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Esp. Santo,
usando de atribuições legais,

DECRETA

As Comissões de	<u>Justiças</u>
Sala das Sessões	<u>19/11</u>
	<u>Presidente</u>

- Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a encampar uma rede elétrica do Sr. José Barroso, no valor de cr\$ 15.000,00 (quinse mil cruzeiros), depois de examinada pela fiscalização a respeito do seu valor.
- Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a dispendêr do provável exesso de arrecadação do presente exercício para atender ao art. 1º.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor depois de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1958

APROVADO em 1º discussa
por 10 X 0
Sala das Sessões, 16/10/1958
Alberto
Presidente

Lauro
LOURENÇO PEREIRA CARDOSO

APROVADO em discussão
por 9 X 0
Sala das Sessões, 17/11/1958
Wladimir
Presidente

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões, <u>10/10/58</u>
<u>Alberto</u> Presidente

APROVADO em 2º discussa
por Alberto
Sala das Sessões, 3/11/1958
Alberto
Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 17/11/1958
Wladimir
PRESIDENTE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões, <u>11/11/58</u>
<u>Alberto</u> Presidente



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECERES

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 16/09/58
[Signature]
Presidente

Estamos pela aprovação do projeto de lei
nº 28, tal como se acha redigido.

Em 16 de setembro de 1958

JUSTIÇA *Carlos Augusto Chaves*

[Signature]

[Signature]

FINANÇAS *[Signature]*

[Signature]

Of. nº184/58

Colatina, 20 de novembro de 1958

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que autoriza encampação de rede de distribuição de energia elétrica.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD.Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº909

Autoriza encampação de rede de distribuição de energia elétrica.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a encampar uma rede de distribuição de energia elétrica, de propriedade do JOSÉ BARROSO, situada em Colatina-Velha, nesta cidade.
- Art. 2º) - Para execução de presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr.\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros)
- Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 20 de novembro de 1958

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETÁRIO